

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
14.924 06/08/2012 22:09:43
Responsável: *ADP*

PARECER Nº 022/12

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 0041-2012

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para a aquisição de equipamentos, mobiliários e instrumentais pelo Departamento Municipal de Saúde, referente Programa Qualis-UBS da Secretaria de Estado da Saúde".

RELATÓRIO

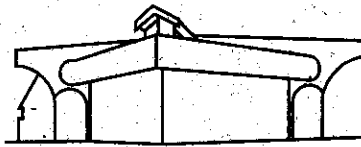
Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

O Projeto visa obter autorização legislativa para abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2012, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os quais serão utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde objetivando a aquisição de equipamentos, mobiliários e instrumentais para as unidades básicas de saúde, referente ao Programa Qualis-UBS da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Resolução SS – 68, de 18 de junho de 2012.

As unidades básicas de saúde beneficiadas pelo Programa são: Unidade Básica de Saúde Vila Popular, Unidades Estratégia Saúde da Família Barra Funda II, Vila Nova VI, Roseta IV e Antonio Pertinhez V.

Serão adquiridos equipamentos, mobiliários e instrumentais para provimento de estrutura das salas de vacina e consultório odontológico, como câmara fria para vacina, mesas, cadeiras, arquivos de aço, cadeira odontológica, raio-X odontológico, compressor odontológico, etc.

Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar serão provenientes da anulação total ou parcial das dotações, relacionadas no art. 2º e no Anexo II.



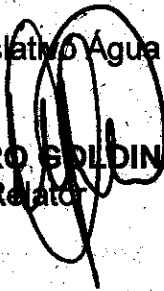
Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ademais, o art. 3º deste Projeto determina que a vigência da Lei dar-se-á na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2012.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 0041-2012, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 06 de agosto de 2012.


MAURO SOLDIN
Relator